



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO:

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei Federal nº 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente. Para tanto, a nova lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

LEGISLAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/2021

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O Município de Divinópolis/MG possui extensa área rural e atende estudantes residentes em localidades afastadas da zona urbana, o que torna indispensável a oferta de transporte escolar seguro, regular e acessível. Parte da frota municipal encontra-se defasada, com elevado custo de manutenção e limitações quanto à acessibilidade.

Além disso, há estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida matriculados na rede pública municipal, exigindo a disponibilização de veículo dotado de solução acessível que assegure o direito constitucional à educação inclusiva.

A Resolução 7, de 02/02/2026 (SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV) disponibiliza recursos específicos sobre a possibilidade de dispensa da apresentação de orçamentos detalhados e planilha detalhada de itens e custos para fins de celebração de convênio de saída, termos de fomento e termos de colaboração, envolvendo a aquisição de bens.

II – UNIDADE REQUISITANTE:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA
Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

Setor Requisitante (Unidade Setor Departamento):	Responsável
Secretaria de Educação Esporte Cultura e Lazer	Mathuza Evellyn da Silva Sá

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Constitui objeto deste certame a aquisição de um ônibus rural escolar, novo/ zero km, distância mínima de entre eixo: 3.750 M. Capacidade mínima de 30 (trinta lugares): estudantes sentados mais o condutor. Potência mínima de 130 cv, movido a diesel, PBT mínimo de 8.000 kg, câmbio 6 marchas, freio pneumático com ABS, Cinto de Segurança em todos os assentos. Contendo os equipamentos de segurança exigidos pelo SENATRAN.

3.2 A empresa vencedora, deverá ter rede credenciada para manutenção periódica em período de garantia.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Não identificamos outras alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja o fornecimento dos produtos por empresa especializadas.

4.2. A contratação por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, é a solução que melhor atende os princípios da eficiência, economicidade e legalidade.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A aquisição de ônibus escolar novo, atende plenamente ao interesse público, assegura transporte digno e inclusivo aos estudantes e está em consonância com a política pública estadual prevista na Resolução nº 7/2026 – SEGOV/MG.

Tal solução proporciona maior segurança, confiabilidade operacional e redução de custos de manutenção a médio e longo prazo.

VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

6.1. Conforme levantamento da área técnica, a demanda da UNIDADE REQUISITANTE tem a seguinte característica:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR TOTAL
-------------	------------------	-----------	---------------	--------------------



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

1	Ônibus Rural Escolar, novo/zero km, distância mínima de entre eixo: 3.750 M. Capacidade mínima de 30 (trinta lugares): estudantes sentados mais o condutor. Potência mínima de 130 cv, movido a diesel, PBT mínimo de 8.000 kg, câmbio 6 marchas, freio pneumático com ABS, Cinto de Segurança em todos os assentos. O funcionamento de cameras de monitoramento internas e externa no veiculo. Contendo os equipamentos de segurança exigidos pelo SENATRAN.	Unid.	01	R\$ 586.733,33
----------	---	-------	----	-------------------

VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O valor estimado preliminar da contratação é de R\$ 586.733,33 (Quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme pesquisa acostada ao presente.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. O objeto não poderá ser parcelado, devendo ser entregue em parcela única e efetuação de pagamento feito da mesma forma.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1 Não foram encontradas nos registros existentes outras contratações vigentes do mesmo objeto no âmbito do MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA-MG

X – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

10.1 A presente contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município de Divinésia – 2026, considerando sua futura publicação e validade prevista apenas para o ano de 2026.

XI – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

11.1. O Município de Divinésia/MG possui extensa área rural e atende estudantes residentes em localidades afastadas da zona urbana, o que torna indispensável a oferta de transporte escolar



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

seguro, regular e acessível. Parte da frota municipal encontra-se defasada, com elevado custo de manutenção e limitações quanto à acessibilidade.

Além disso, há estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida matriculados na rede pública municipal, exigindo a disponibilização de veículo dotado de solução acessível que assegure o direito constitucional à educação inclusiva.

A Resolução nº 7/2026 da Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais (SEGOV) disponibiliza recursos específicos sobre a possibilidade de dispensa da apresentação de orçamentos detalhados e planilha detalhada de itens e custos para fins de celebração de convênio de saída, termos de fomento e termos de colaboração, envolvendo a aquisição de bens.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

12.1. Não haverá providências ou adequações previamente necessárias para a aquisição do objeto.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1 A fornecedora deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental, em especial aos artigos 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e a Resolução 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA.

13.2 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

b) os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

c) A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

14.1. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação, tendo em vista na capacidade de a solução apresentada alcançar, da melhor forma possível, os interesses público e institucional.

XIV – RESPONSÁVEIS:

Mathuza Evellyn da Silva Sá | Matrícula: 5622

Divinópolis, 25 de maio de 2026.

Wiliane Dias Caneschi
Coordenador de Esporte e Lazer

AUTORIZAÇÃO